



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2025/00086**

Bento Gonçalves, 09 de abril de 2025.

**Ao Senhor  
Valério Caruso  
Consul Geral da Itália  
Porto Alegre - RS**

**Assunto:** Moção de Repúdio nº 13/2025

**Senhor Consul,**

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da Moção de Repúdio nº 13/2025, de autoria do Vereador Anderson Zanella - Progressistas, para seu conhecimento.

Certos de sua atenção ao presente, manifestamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -  
Vereador Anderson Zanella I PP  
Presidente

*Classif. documental*

01.01.01.01



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA.  
Documento Nº: 125482-1949 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=125482-1949>



CMBGOF202500086A

**SIGA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro



### MOÇÃO SIGA Nº CMBG-MOC-2025/00013

Autor: Vereador **Anderson Zanella**

### MOÇÃO DE REPÚDIO

**MOÇÃO DE REPÚDIO AO Decreto -Lei nº36, de 28 de março de 2025, que impõe severas restrições ao direito de reconhecimento da cidadania italiana pelos descendentes italianos.**

### JUSTIFICATIVA

O Vereador **ANDERSON ZANELLA**, que abaixo subscreve, amparado pelos dispositivos legais e Regimento Interno da Câmara de Bento Gonçalves, em seu art. 115 §1, III, vem, através deste, solicitar que seja encaminhada a presente MOÇÃO DE REPÚDIO ao Consul Geral da Itália em Porto Alegre, Sr. **Valério Caruso** e ao Presidente da Frente Parlamentar Brasil/Itália na Assembléia Legislativa do RS **Deputado Guilherme Pasin**.

Referente ao Decreto-Lei nº36, de 28 de março de 2025, publicado pelo Governo da Itália.

O objetivo da presente Moção de Repúdio é demonstrar a contrariedade deste vereador frente à decisão do Governador Italiano, que restringe o direito à cidadania Italiana somente a filhos e netos de Italianos. Até antes do decreto o direito era "por sangue"(jus sanguinis) sendo considerado um direito originário e não pode ser revogado retroativamente... -

A nova legislação impõe uma ruptura brutal com a essência da cidadania italiana, reduzindo-a a um mero critério territorial. Esse afastamento ignora séculos de tradição, cultura e identidade, desconsiderando o que sempre definiu a italianidade.



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA.  
Documento Nº: 124239-3207 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=124239-3207>

Classif. documental

01.02.01.04

SIGA



CMBGMOC202500013A



CMBGOF202500086A



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.  
Documento Nº: 125482.807359-1109 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=125482.807359-1109>

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Todos os gaúchos e gaúchas, descendentes de italiano, sejam bisnetos, trinotos, tetranetos, deixam, com esse Decreto, de ser reconhecidos como parte daquela terra da qual sempre sentiram-se pertencentes.

Quando aqui chegaram a 150 anos, os imigrantes italianos jamais rejeitaram a sua origem, pelo contrário, trouxeram toda ela da sua terra natal.

Sempre houve, até então, um fortalecimento nas relações do país mãe com todos os italianos no exterior, através da cultura, de tratados econômicos de gemellaggios.

Essa decisão do Governo italiano coloca cada descendente como um ser estranho a sua origem.

Não podemos aceitar tal decreto indiferente e burocrático. Apenas aqui, no Estado do Rio Grande do Sul, são 4 milhões de descendentes.

Assim, o objetivo da presente Moção é demonstrar contrariedade ao Decreto-Lei 36 (Italiano), bem como, pedir votação contrária ao Parlamento, visto que, o decreto tem força de lei e está vigente por 60 dias, até ser aprovado ou não pelo Parlamento Italiano.

Diante disso, solicita-se o apoio dos Parlamentares para aprovação desta Moção de Repúdio.

Na certeza de que este pedido merecerá o seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dois do mês de abril de 2025.

Bento Gonçalves, 02 de abril de 2025.

- assinado eletronicamente -  
Vereador Anderson Zanella I PP  
Vereador



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA.  
Documento Nº: 124239-3207 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=124239-3207>

2

SIGA



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCO BAVARESCO.  
Documento Nº: 125482.807359-1109 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=125482.807359-1109>

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

DESTINATÁRIO	
Nome	E-mail
Ao Sr. Valério Caruso - Consul Geral da Itália em Porto Alegre// Gabinete Deputado Guilherme Pasin	portoalegre.eventi@esteri.it //guilherme.pasin@al.rs.gov.br



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA.  
Documento Nº: 124239-3207 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=124239-3207>

3



CMBGMOC202500013A

SIGA



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCO BAVARESCO.  
Documento Nº: 125482.807359-1109 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=125482.807359-1109>



CMBGFC202500086A

SIGA